



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 924.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado, nos -
têrmos do que dispõe a Lei nº 9842, de 19 de Setembro de
1967, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São -
Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Tu
rismo, para fins de receber, em regime de comodato, por
tempo indeterminado, bens móveis constantes de material -
destinado à instalação e ampliação de parques infantis nes
te município.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de maio de 1.969.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN

Secret.Subst. da P.M.